

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO – ABERTURA  
DAS PROPOSTAS – FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO –  
CLASSIFICAÇÃO – HABILITAÇÃO – DECLARAÇÃO DE  
VENCEDOR.**

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/ RN em 31/01/2020, sendo retirado por 17 (dezesete) interessados, conforme os autos do processo.

Às nove horas do dia dezessete de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para dar abertura ao **Pregão Presencial nº 004/2020** – Aquisição de equipamentos para atender as demandas do Curso de Estética, ligado ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde do SENAC/RN (Itens Remanescentes).

A pregoeira iniciou a sessão cumprimentando os presentes. Em seguida, foram solicitados os documentos de credenciamento para verificação do atendimento das condições dispostas no Edital.

Compareceram à sessão os representantes das seguintes empresas:

- **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, CNPJ/MF nº 35.284.764/0001-30, representada pelo Sr. João Batista Araújo Dantas, CPF/MF nº 813.118.004-25;
- **SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 11.400.815/0001-84, representada pela Sra. Juliana Silva Marques, CPF/MF nº 060.864.714-44;

Ambas as empresas se declararam possuidoras do direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006. 

Recebidos os documentos de credenciamento das licitantes, a Comissão procedeu a análise e rubrica dos mesmos. Em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema “S” e ao Portal da Transparência do Governo Federal e constatou que todas as empresas estão aptas à participação no certame, atendendo aos termos do Edital. Por conseguinte, passou-se os documentos à vista e rubrica dos participantes, que nada consignaram a respeito.

Finalizada a análise, a Comissão declarou credenciadas ambas as empresas. 

Ato contínuo, a Pregoeira solicitou os envelopes de proposta e habilitação da participante, procedendo-se primeiramente à análise e rubrica da proposta de preços.

Durante a análise prévia das propostas, a Comissão constatou que a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, apresentou proposta para os itens 01 e 05. Enquanto que a empresa **SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP**, apresentou proposta para os itens: 01, 02, 03 e 05.

A Comissão registra que foi apresentada apenas uma proposta para os itens: 02 e 03. Ainda assim, decidiu dar prosseguimento ao certame, consoante disposição do item 9.14 do edital que aduz que a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita. Por isso desde já pede a ratificação da autoridade competente.

Por conseguinte, as propostas foram passadas aos representantes para vistas e rubrica. Questionados se tinham algo a consignar, responderam negativamente.

Findada a fase de vistas e rubrica das propostas apresentadas, a Comissão decidiu **classificar provisoriamente** as propostas apresentadas, passando então à fase de lances e negociação, conforme segue:

Para o **Item 01**, a licitante **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461** apresentou proposta inicial no valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, ante a negociação, ofertou o preço final no valor unitário de **R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais)**. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o **Item 02**, a licitante **SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP** apresentou proposta inicial no valor de **R\$ 3.874,00 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**, ante a negociação, ofertou o preço final no valor unitário de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**. Permanecendo superior ao preço estimado, a proposta foi desclassificada. Item fracassado.

Para o **Item 03**, a licitante **SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP** apresentou proposta inicial no valor de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**, ante a negociação, ofertou o preço final no valor unitário de **R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)**. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada. 

Para o **Item 05**, a licitante **SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP** apresentou proposta inicial no valor de **R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)**, ante a negociação, ofertou o preço final no valor unitário de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Registre-se que restou fracassado em razão do preço o item 02 e deserto o item 04.

Ato contínuo, a Comissão decidiu submeteu às propostas de preços à análise da área técnica, na pessoa da Sra. Andreária Costa, Coordenadora de Eixo Tecnológico – Segmento Saúde e Segurança, para verificação da conformidade com as exigências do Edital, possíveis diligência e, se for o caso, solicitação de amostras.

Em sede de análise, a área técnica, questionou a respeito da voltagem do equipamento Vapor de Ozônio (Item 01), ofertado pela empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, cujo Termo de Referência especifica 220v e o catálogo técnico da proposta desta empresa, evidencia a voltagem 110v.

Na oportunidade, o representante da empresa, confirmou que o equipamento cotado tem voltagem 220v.

Finalizada a análise técnica das propostas e, tendo sido aprovadas pela área demandante, a Comissão deu prosseguimento a sessão, procedendo com a abertura dos envelopes de habilitação, análise dos documentos e rubrica destes.

Ato contínuo, os documentos de habilitação foram repassados aos licitantes para vistas e rubrica. Questionados se desejavam registrar algo, responderam negativamente.

Por fim, constatada a regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal trabalhista e técnica, das empresas **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, CNPJ/MF nº 35.284.764/0001-30 e **SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 11.400.815/0001-84, a Comissão, no uso de suas atribuições, declarou-as habilitadas e por conseguinte vencedoras do presente certame, para seus respectivos itens e valores apurados na fase de lances e negociação.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, registrando que encaminhará a ata por e-mail, dando abertura ao prazo recursal, e encerrando a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Antônio Felipe Fernandes Júnior, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

  
**Julliana Alliny de Souza Silva**  
Pregoeira

  
**Luciana da Silva Monteiro**  
Membro da Comissão

  
**Antônio Felipe Fernandes Júnior**  
Membro da Comissão

**EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:**

  
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461

  
SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP